384R2095

Nº L 193/18 Jornal Oficial das Comunidades Europeias 21. 7. 84

REGULAMENTO (CEE) Nº 2095/84 DA COMISSÃO

de 20 de Julho de 1984

que fixa os coeficientes de ponderação que servem para calcular o preço comunitário no mercado de suíno abatido e que revoga o Regulamento (CEE) nº 2105/83

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 2759/75 do Conselho, de 29 de Outubro de 1975, que estabelece a organização comum de mercado no sector da carne de suíno (1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 2966/80 (2) e, nomeadamente, o nº 6 do seu artigo 4º,

Considerando que o preço comunitário no mercado do suíno abatido, referido no nº 2 do artigo 4º do Regulamento (CEE) nº 2759/75, deve ser estabelecido ponderando os preços constatados em cada Estado-membro pelos coeficientes que exprimen a importância relativa dos efectivos suínos de cada Estado-membro; que é conveniente determinar esses coeficientes a partir dos efectivos suínos recenseados no início de Dezembro de cada ano, por aplicação da Directiva 76/630/CEE do Conselho, de 20 de Julho de 1976, que diz respeito aos inquéritos a efectuar pelos Estados-membros no domínio da produção de suínos (3), alterada pela Directiva 79/920/CEE (4);

Considerando que, com base nos resultados do recenseamento do mês de Dezembro de 1983, é conveniente proceder a uma adaptação dos coeficientes de ponderação fixados pelo Regulamento (CEE) nº 2105/83 da Comissão (5);

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão conformes com o parecer do Comité de Gestão da Carne de Suíno,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

Os coeficientes de ponderação, referidos no nº 2 do artigo 4º do Regulamento (CEE) nº 2759/75, são fixados no anexo do presente regulamento.

Artigo 2º

O Regulamento (CEE) nº 2105/83 é revogado.

Artigo 3º

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de Agosto de 1984.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas em 20 de Julho de 1984.

Pela Comissão

Poul DALSAGER

Membro da Comissão

(1) JO nº L 282 de 1. 11. 1975, p. 1.
(2) JO nº L 307 de 18. 11. 1980, p. 5.
(3) JO nº L 223 de 16. 8. 1976, p. 4.
(4) JO nº L 281 de 10. 11. 1979, p. 41.
(5) JO nº L 204 de 28. 7. 1983, p. 34.

ANEXO

Coeficientes de ponderação que servem para calcular o preço comunitário no mercado de suíno abatido

Bélgica	6,5
Dinamarca	11,4
Alemanha	29,7
França	14,2
Grécia	1,5
Irlanda	1,3
Itália	11,6
Luxemburgo	0,1
Países Baixos	13,9
Reino Unido	9,8